# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE CASTELO/SC
# CONSELHO CACS FUNDEB

## Processo de Inscrição dos Membros do CACS FUNDEB – Quadriênio 2027-2030

## EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2026/CACS FUNDEB

**EDINÉIA RODRIGUES**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Monte Castelo/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Eletivo Público destinado Inscrição dos Membros do CACS FUNDEB – Quadriênio 2027-2030 para Escolha dos representantes que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata os art.33 e art.34, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº 2.728 de 11 de Novembro de 2022.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente edital regulamenta o processo eletivo para a escolha de membros titulares e suplentes do CACS-Fundeb do Município de MONTE CASTELO para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o próximo mandato.

**1.2** O conselho exercerá o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb no âmbito municipal.

### 2. DA COMPOSIÇÃO E DAS VAGAS

**2.1** O processo eletivo destina-se à escolha, por seus respectivos pares, dos seguintes representantes para o colegiado:

**2.1.1** 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos diretores das escolas Básicas Públicas;

**2.1.2** 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes dos pais de alunos da educação básica pública;

**2.1.1** 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) deve ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

**2.1.2** 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes de organizações da sociedade civil;

**2.1.3** 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do respectivo Conselho Municipal de Educação;

**2.1.3** 1 (um) representante titular do Conselho Tutelar e 1 (um) suplente a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, indicado por seus pares;

**2.1.4** Os representantes de professores e de servidores técnico-administrativos serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria, e os representantes governamentais serão indicados por seus dirigentes.

**2.1.5** Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente representante da mesma categoria ou segmento social.

## 3. DOS REQUISITOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

**3.1** As organizações da sociedade civil interessadas em compor o conselho deverão participar de processo eletivo dotado de ampla publicidade e comprovar os seguintes requisitos:

**3.1.1** Ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

**3.1.2** Desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho.

**3.1.3** Atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital.

**3.1.4** Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos.

**3.1.5** Não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

## 4. DOS IMPEDIMENTOS

**4.1** São impedidos de integrar o CACS-Fundeb:

**4.1.1** O Prefeito e o Vice-Prefeito, Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.

**4.1.2** Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do

**4.1.3** Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau desses profissionais.

**4.1.4** Estudantes que não sejam emancipados.

**4.1.5** Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos.

**4.1.6** Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

## 5. DA NOMEAÇÃO E POSSE

**5.1** A nomeação dos membros do CACS-Fundeb no âmbito municipal será realizada por meio de **Decreto do Chefe do Poder Executivo**.

**5.2** O respectivo ato conterá o nome completo dos membros titulares e suplentes, o nome do segmento representado e o período de vigência do mandato dos conselheiros.

**5.3** A atuação dos membros do CACS-Fundeb não é remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

## 6. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

**6.1** As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/gxyEzBKUpEJ7odtu9

**6.2** As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.

**6.3** O prazo para a realização das inscrições online será do dia **29/10/2026 até o dia 27/11/2026.**

**6.4** Não haverá inscrições de forma presencial.

**6.5** Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste edital.

**6.6** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

**6.7** As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade da organização da sociedade civil e de seus representantes.

**6.8** Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

**6.9** Caso haja mais organizações da sociedade civil inscritas e habilitadas do que vagas disponíveis, a escolha será realizada por votação entre as entidades habilitadas, assegurada ampla publicidade e registrado o resultado em ata.

**6.10** Caso não haja mais organizações da sociedade civil inscritas e habilitadas em numero suficiente, as organizações da sociedade civil eleitas deverão indicar seus respectivos representantes titular e suplente, observados os impedimentos previstos na Portaria FNDE nº 808/2022. Os nomes serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para formalização da nomeação.

## 7. DO CRONOGRAMA

**7.1** As etapas do processo eletivo obedecerão ao seguinte cronograma de execução:

| ETAPA | DATA / PERÍODO | LOCAL / MEIO DE PUBLICAÇÃO |
|---|---|---|
| **Publicação do Edital** | **29/10/2026** | **Site da Prefeitura**<br>**Diário Oficial do Município** |
| **Prazo para inscrições dos Diretores de Escola, dos Pais ou responsáveis de Estudantes da Escola Básica Publica, das organizações da Sociedade Civil, dos professores da Educação Básica Publica, dos Servidores Técnico-Administrativo, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar** | **29/10/2026**<br>**á 27/11/2026** | **Formulário Eletrônico**<br>https://forms.gle/gxyEzBKUpEJ7odtu9 |
| **Divulgação e Publicação dos Inscritos** | **30/11/2026** | **Site da Prefeitura**<br>**Diário Oficial do Município** |
| **Eleição dos Representantes dos Segmentos** | **07/12/2026** | **Local definido pelos segmentos** |

| | | |
|---|---|---|
| **Prazo para interposição de recursos (inscrições)** | **08/12/2026** | **Secretaria Municipal de Educação** |
| **Homologação final das inscrições** | **09/12/2026** | **Site da Prefeitura**<br>**Diário Oficial do Município** |
| **Divulgação e Publicação dos Resultados** | **15/12/2026** | **Site da Prefeitura**<br>**Diário Oficial do Município** |
| **Posse dos novos representantes do CACS-FUNDEB** | **16/12/2026** | **Secretaria Municipal de Educação** |

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** O Candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso no dia **08/12/2026,** por meio na Secretaria Municipal de Educação e Cultura presencialmente.

**8.2** Os casos omissos de natureza administrativa relacionados à execução deste edital serão examinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitadas as competências dos órgãos, entidades, segmentos representativos e do CACS-FUNDEB, à Luz da Lei nº 14.113/2020 e da Portaria FNDE nº 808/2022.

**Monte Castelo, 29 de Outubro de 2026.**

**Edinéia Rodrigues**
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**
**Monte Castelo/SC**